



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional – PRDI
(Processo Administrativo nº23041.000416/2024-22)

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS –
REITORIA E BASE CONSTRUÇÕES LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.825.373/0001-55, com sede na Rua Dr. Odilon Vasconcelos, n. 103, Jatiúca, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57035.660, neste ato representado pelo seu Reitor, **Sr. Carlos Guedes de Lacerda**, nomeado pelo Decreto de 13/06 /2023, publicado no DOU de 14/06/2023, portador da Matrícula Funcional no 1587397, doravante denominado CONTRATANTE, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 11/2024**, celebrado com a BASE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.084.564/0001-55, sediada na Rua Em Projeto, S/N Anexo A – Pov. Campo Grande – CEP: 57.160-000 – Marechal Deodoro/AL, doravante designado CONTRATADO, representada por **Carlos Alberto de Albuquerque Mota**, inscrito no CPF nº. 469.XXX.XXX-49, conforme procuração apresentada nos autos, decorrente da Concorrência n. 90001/2024 (Processo nº 23041.000416/2024-22), em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 1.1. Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 11/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra de complementação do Espaço Multieventos do Ifal - Campus Maceió.
- 1.2. A rescisão contratual está pautada no descumprimento, por parte da contratada, da entrega de toda a documentação solicitada e atendimento ao prazo, conforme estipulado no item 5.1.2 do termo de referência, impossibilitando, assim, a emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente rescisão unilateral fundamenta-se nos artigos 137, inciso I, e 138, ambos da Lei nº 14133/2021, bem como no item 5.1.2 do termo de referência e no item 13.4 do Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

3.2. E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Carlos Guedes de Lacerda
Representante da Contratante